



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****CONTRATO Nº 22/2018****Outras Modalidades 5/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2017**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.089/0001-40, sediada na Praça Tenente Portela, nº 23, na cidade de Tenente Portela/RS, nesse ato representado por seu Prefeito **ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, portador da RG nº 1018349397 e CPF nº 371.857.810-91, residente e domiciliado nesta cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede comercial na Q SAL, QUADRA 5, LOTE B, S/N, na cidade de Brasília/DF, representada legalmente pela senhora, **ADRIANA MARILEI LINCK GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº 589.599.710-49, doravante denominada de **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO – Outras modalidades nº. 5/2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade prorrogar a data da vigência do contrato que tem por objeto o credenciamento de Agências Bancárias do Município para prestação de serviços de recolhimento/ recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 05 de março de 2021, de acordo com o dispositivo na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Altera-se o previsto na Cláusula Quinta do contrato inaugural, onde os valores deveriam ser reajustados com base no IGP-M (FGV), passando a usar como **Índice de Correção o IPCA**, que deverão ser reajustados a cada período de um ano, estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes de comum acordo, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, gerador do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Tenente Portela, 5 de março de 2021.

BANCO DO BRASIL S/A
Representante Legal

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS

Testemunhas:

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretária de Administração e Planejamento

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Secretário de Finanças

Visto:

Assessor Jurídico Municipal
Dr. Jonas de Moura,
OAB/RS 87.834



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**ANEXO I**

O objeto deste Anexo é a fixação do novo valor de prestação de serviços de recolhimento/recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas do Município

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	Un	Recebimentos DOCUMENTOS - {O.Banking/Internet}- c/ Cód. Barras Padrão FEBRABAN com Prestação de Contas por Meio Eletrônico, através de OFFICE BANKING / INTERNET, em Conformidade com Credenciamento da Chamada Pública nº 05/2017.	2,07	2,15
5	Un	Recebimentos DOCUMENTOS - { A.Atendim.}- c/ Cód. Barras Padrão FEBRABAN com Prestação de Contas por Meio Eletrônico, através de AUTO ATENDIMENTO, em Conformidade com Credenciamento da Chamada Pública nº 05/2017.	2,07	2,15

Tenente Portela/RS, 05 de março de 2021.

BANCO DO BRASIL S/A

Representante Legal

ROSEMAR ANTÔNIO SALA

Prefeito Municipal